



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 10 / 05 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022


Cleide Campanher Winkler
Agente Administrativo

LEI Nº 1678, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 21.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.0301.0012 – 1,039 Implantação Projeto Cuidar +

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – (4050) Material de Consumo R\$ 7.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – (4050) Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 5.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – (4011) Outros Serviços de Terceiro PJ R\$ 5.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – (4050) Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00

Objetivo: Atender as demandas pactuadas com o Governo do Estado com o Programa Farmácia Cuidar +.

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 16.000,00 (4050)** (dezesesseis mil reais) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior;

- **R\$ 5.000,00 (4011)** (cinco mil reais) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior;

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 21.000,00

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

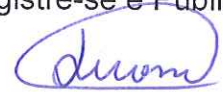
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 10
DE MAIO DE 2022.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças